
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 241/2025

Segundo Termo de Aditivo do Contrato nº 207/2024 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **LAMIL SERVIÇOS LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Lamil Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.137.836/0001-54, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 2489, Ed. Stok Center, Loja 5C, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.730-101, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa páginas **1659 a 1661**, autorização firmada pela autoridade competente página **1666** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 3214/2024 (Dataged), **PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato nº 207/2024 será aditado por mais **2 (dois) meses**, ficando prorrogado de **01 de novembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 01/11/2025 a 01/01/2026), é de **R\$ 78.548,88 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. Vide planilha abaixo:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



PLANILHA	DESCRICOES DOS POSTOS	Nº POSTOS	QTD PORTEIROS	VALOR UNIT POR FUNCIONARIO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)
		(A)	(A)		
1	Segunda-feira a domingo, 2 (dois) porteiros para suprirem o posto, respectivamente nos horários de 19h às 07h, em escala de 12h x 36h.	1	2	R\$ 5.345,58	R\$ 10.691,16
2	Segunda-feira a domingo, 6 (seis) porteiros para suprirem o posto, respectivamente nos horários de 07h às 19h, em escala de 12h x 36h.	1	4	R\$ 4.682,70	R\$ 18.730,80
3	Segunda-feira a sexta-feira, 03 (três) porteiros para suprirem o posto, respectivamente nos horários de: 06h às 12, de 10h às 16h e de 13h às 19h (6 horas diárias para cada porteiro).	1	3	R\$ 3.284,16	R\$ 9.852,48
PREÇO GLOBAL MENSAL (D)				R\$ 39.274,44	
PREÇO DOS POSTOS (D X 2 MESES)				R\$ 78.548,88	

CLÁUSULA TERCEIRA:

Por força da alteração, deverão ser apresentados os endossos das **garantias** previstas na **Cláusula Sexta** do contrato original

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – CESAMA

Diana Costa de Araújo
LAMIL SERVIÇOS LTDA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos: “§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”